

LEI MUNICIPAL Nº 5157, DE 26/06/2024
PROJETO DE LEI Nº 5649, DE 24/06/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41 II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R\$473.205,25 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
XXX	020502	08 244 08 03 X.XXX 335041	R\$ 320.000,00
XXX	020502	08 244 08 03 X.XXX 339030	R\$ 50.000,00
XXX	020502	08 244 08 03 X.XXX 339039	R\$ 100.205,25
XXX	020502	08 244 08 03 X.XXX 339047	R\$ 3.000,00
	Total geral		R\$ 473.205,25

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro DR 2.706 provenientes de Exercícios anteriores (Recursos oriundos de Transferência Especial da União – Recursos transferidos pela União, provenientes de emendas individuais impositivas ao Orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal), sendo autorizado pelo art. 43, §1º item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 26 de junho de 2024.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS /
VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRESIDENTE